



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1088

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Contratos .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	5
Edital .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

**Prefeitura Municipal de Marau**  
CNPJ 87.599.122/0001-24  
Rua Irineu Ferlin, 355  
Telefone: (54) 3342-9500  
Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1088

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 5922, DE 12 DE ABRIL DE 2022**

*Altera dispositivos da Lei nº 5.863, de 10 de novembro de 2021, que autoriza ao Poder Executivo realizar contratação temporária, em caráter excepcional, e dá outras providências.*

Art. 1º Altera a quantidade de cargos, estabelecido na tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 5.863, de 10 de novembro de 2021, durante o exercício de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

<i>Nº DE CARGOS</i>	<i>DENOMINAÇÃO</i>
90	Atendentes de creche

Art. 2º Para realizar as contratações, será utilizada a banca de candidatos conforme o processo seletivo previsto no Edital nº 225/2021. Em ocorrendo o esgotamento dos candidatos da lista, será realizado novo processo seletivo para suprir as necessidades de contratação

Art. 3º Os demais artigos da Lei Municipal nº 5.863, de 10 de novembro de 2021, permanecem inalterados

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**

Aos doze dias do mês abril do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE

#### **IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau

#### **FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO**

Secretário Municipal de Administração

#### **LEI Nº 5923, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo firmar parceria, repassar recursos à Ajuda Patinhas Marau*

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de R\$ 11.500,00 (doze mil setecentos e dez reais e quarenta centavos), à Ajuda Patinhas Marau, visando a assistência a animais abandonados.

Art. 2º O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, em 02 parcelas no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada e 01 parcela no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do plano de trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada: - 00 02- Gabinete do Prefeito / 000201- Órgãos Subordinados / 18 541 0124 2069 0000 - Manutenção das ações de preservação ambiental / 3.3.50.41.00 - contribuições.

Art. 4º A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, terá o dever de prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, até 40 dias após o repasse mensal da parcela e no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da parceria.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos doze dias do mês abril do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE

#### **IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau

#### **FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO**

Secretário Municipal de Administração

#### **LEI Nº 5924 DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo a desafetar, afetar áreas a fim de destinar áreas para Programa Habitacional de Interesse Social.*

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da condição de área de uso institucional e de recreação os imóveis que descreve:

I - Área de uso institucional A, **com matrículas de nº 31.156**, da quadra cinco (05), do Loteamento Angelina Rodegheri, com a área de duzentos e dezesseis metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados (216,55 m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situada na rua Rio Grande do Sul, e a 76,55 metros da esquina com a Rua E, sem quarteirão formado, nesta cidade de Marau, confrontando: ao NORDESTE, frente, na extensão de 13,50 metros, com a Rua Rio Grande do Sul; ao SUDESTE, na extensão de 7,60 metros, com área de Recreação; a SUDESTE, na extensão de 21,60 metros, com terras da Associação Marauense de Integração social (AMIS); e, a NOROESTE, na extensão de 20,20 metros, com o lote nº 06. Proprietário: MUNICÍPIO DE MARAU.

II - Área de uso institucional B, **com matrícula nº 22.689**, da quadra oito (05), da quadra A, do Loteamento Vila Verde, com área de duzentos e trinta e oito metros quadrados (238 m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado na esquina das ruas A e D, no quarteirão formado pelas ruas A e D, no quarteirão formado pelas ruas A, D, área verde e parte do lote rural nº41, nesta cidade, confrontando: ao NORTE, frente, na extensão de 17 metro, com a rua D; ao SUL, na extensão de 17 metros, com o lote nº 4; a LESTE, também frente na extensão de 14 metros, com a rua A; e, a OESTE, na extensão de 14 metros, com parte do lote rural nº 41.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1088

Página 3 de 5

Proprietário: MUNICÍPIO DE MARAU.”

III - Área de uso institucional C, **com matrícula nº 22.685**, lote urbano nº 1 (um) da quadra A, do Loteamento Vila Verde, com área de duzentos e trinta e oito metros quadrados (238 m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado na rua A e a 56 metros da rua D, no quarteirão, formado pelas ruas A, D, área verde e parte do lote rural nº 41, nesta cidade, confrontando ao NORTE, na extensão de 17 metros, com o lote nº 02; ao SUL, na extensão de 17 metros, com parte da área verde; a LESTE, frente, na extensão de 14 metros, com a rua A; e, a OESTE, na extensão de 14 metros, com parte do lote rural nº 41. Proprietário: MUNICÍPIO DE MARAU.”

IV - Área de Recreação, **com matrícula nº 31.118**, lote urbano nº 1 (um) da quadra dois (2), do Loteamento Angelina Rodegheri, com área de duzentos e quarenta metros quadrados (240 m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado na rua A, esquina com a rua Rio Grande do Sul, sem quarteirão formado, nesta cidade de Marau, confrontando ao NORTE, na extensão de 20 metros, com a Rua Rio Grande do Sul; ao SUL, na extensão de 20 metros, com o lote nº 02; a LESTE, na extensão de 12 metros, com o lote nº 5, e, a OESTE, frente, na extensão de 12 metros, com a rua A.. Proprietário: MUNICÍPIO DE MARAU.”

V - Área de Recreação, **com matrícula nº 31.119**, lote urbano nº 2 (dois) da quadra dois (2), do Loteamento Angelina Rodegheri, com área de duzentos e quarenta metros quadrados (240 m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado na rua A, e a 12 metros da esquina com a rua Rio Grande do Sul, sem quarteirão formado, na cidade de Marau, confrontando: ao NORTE, na extensão de 20 metros, com o lote nº 01; ao SUL, na extensão de 20 metros, com o lote nº 03; a LESTE, na extensão de 12 metros, com o lote nº 6, e, a OESTE, frente, na extensão de 12 metros, com a rua A.. Proprietário: MUNICÍPIO DE MARAU.”

VI- Área de Recreação, **com matrícula nº 31.120**, lote urbano nº 3 (três) da quadra dois (2), do Loteamento Angelina Rodegheri, com área de duzentos e quarenta metros quadrados (240 m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado na rua A, e a 24 metros da esquina com a rua Rio Grande do Sul, sem quarteirão formado, na cidade de Marau, confrontando: ao NORTE, na extensão de 20 metros, com o lote nº 02; ao SUL, na extensão de 20 metros, com o lote nº 04; a LESTE, na extensão de 12 metros, com o lote nº 7, e, a OESTE, frente, na extensão de 12 metros, com a rua A.. Proprietário: MUNICÍPIO DE MARAU

VII- Área de Recreação, **com matrícula nº 31.121**, lote urbano nº 4 (quatro) da quadra dois (2), do Loteamento Angelina Rodegheri, com área de duzentos e quarenta metros quadrados (240 m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado na rua A, e a 36 metros da esquina com a rua Rio Grande do Sul, sem quarteirão formado, na cidade de Marau, confrontando: ao NORTE, na extensão de 20 metros, com o lote nº 03; ao SUL, na extensão de 20 metros, com área da mesma gleba; a LESTE, na extensão de 12 metros, com o lote nº 8, e, a OESTE, frente, na extensão de 12 metros,

com a rua A. Proprietário: MUNICÍPIO DE MARAU

Art.2º As áreas desafetadas constantes desta Lei, destinam-se a atender famílias de baixa renda, de extrema vulnerabilidade, através do Programa Habitacional, sendo de relevante interesse social.

Art.3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a afetar na condição de área institucional e de recreação, nas mesmas metragens, dentro do todo:

I - “**Área de matrícula nº 26.689, Área remanescente** número cinco (5), com 34.639,37 m<sup>2</sup>, do Loteamento Frei Adelar, sem benfeitorias e sem quarteirão formado, nesta cidade de Marau, confrontando: ao NORTE, na extensão de 171,18 metros com a área do SESI, ao NOROESTE, por cinco linhas sendo a primeira na extensão de 4,10 metros, com a rua Dez (10); a segunda na extensão de 11 metros, com a rua Onze (11), a terceira na extensão de 12 metros, com o lote nº 8, da quadra U; a quarta na extensão de 24 metros, com os lotes ns 4 e 5 da quadra W, e a quinta na extensão de 25 metros, com o lote nº 3 da quadra W, a SUDOESTE, por seis linhas, sendo a primeira na extensão de 1.26 metros, com a rua Dez (10), a segunda na extensão de 67 metros, sendo 50 metros, com os lotes ns 8 e 9 da Quadra S e na extensão de 17 metros, com a rua Onze (11), a terceira na extensão de 30 metros, com o lote nº 8, da Quadra U, a quarta na extensão de 72 metros, sendo 30 metros com os lotes ns 7 da quadra U, na extensão de 17 metros com a projeção da rua 12 e na extensão de 25 metros, com o lote nº 4, da quadra W, a quinta na extensão de 12 metros, com o lote nº 3, da quadra W, e a sexta na extensão de 14,70 com a rua Um, ao SUL, na extensão de 159,06 metros com as terras de Ivanir Riva, a LESTE, na extensão de 257,87 metros, com terras de sucessores de Luiz Rodeghero. Proprietário: MUNICÍPIO DE MARAU.”

Art.4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**

Aos doze dias do mês abril do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau

**FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO**

Secretário Municipal de Administração

**Decretos**

**DECRETO Nº 5.859 DE 12 DE ABRIL DE 2022**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*

**PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, I, alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’, da Lei Municipal nº 5.872 de 02 de dezembro de 2021,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1088

Página 4 de 5

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Marau para o exercício de 2022, crédito adicional especial até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

### OPERAÇÕES ESPECIAIS

#### 28.846.0000.0007 - APOIO FINANCEIRO ÀS COMUNIDADES E INSTITUIÇÕES ORGANIZADAS DO MUNICÍPIO

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P. DIST. GRATUITA R\$ 15.000,00

Fonte: 0001 - Recurso Livre

**Art. 2º.** Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme discriminação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	VALOR	FR
	15.000,00	0001

**Art. 3º.** Autoriza o Poder Executivo a adquirir os materiais descritos no anexo 1, e a fazer doação à Associação Marauense de Integração Social - AMIS.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária - 28.846.0000.0007 - Apoio Financeiro às Comunidades e Instituições Organizadas Do Município - 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço P. Dist. Gratuita.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos doze dias do mês de abril do ano de 2022.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário Municipal de Administração

### Licitações e Contratos

### Contratos

### CONTRATOS

**CONTRATANTE/CNPJ:** MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ:** KHEIRALLA CONDOMÍNIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ sob 11.522.821/0001-04 / Dispensa de Licitação nº 923/2022

**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza, junto ao Departamento de Planejamento, Captação e Meio Ambiente.

**PREÇO:** R\$ 11.700,00

**VIGÊNCIA:** 30.06.2022

**PATROCINADOR/CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**PATROCINADO/CNPJ:** LA FONTANA SANEAMENTO LTDA / CNPJ sob n.º 02.556.476/0001-39 / **Dispensa de Licitação n.º 913/2017**

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de água do poço artesiano localizado no Parque Municipal Lauro Ricieri Bortolon

**VALOR:** R\$ 3.696,00

**VIGÊNCIA:** 31.03.2023

**PATROCINADOR/CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**PATROCINADO/CNPJ:** LA FONTANA SANEAMENTO LTDA / CNPJ sob n.º 02.556.476/0001-39 / **Dispensa de Licitação n.º 913/2017**

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de água do poço artesiano localizado no Parque Municipal Lauro Ricieri Bortolon

**VALOR:** R\$ 3.696,00

**VIGÊNCIA:** 31.03.2023

**PATROCINADOR/CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**PATROCINADO/ SCHAFFER & SCHMIDT LTDA / CNPJ** sob n.º 29.820.106/0001-13 / **Dispensa de Licitação n.º 957/2022**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para assessoria, orientação e acompanhamento técnico profissional para busca de fomento junto a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, através da Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT/ Programa Ambientes de Inovação - Seleção Pública de Propostas para o Apoio Financeiro a Centros de Inovação.

**VALOR:** R\$ 17.600,00

**VIGÊNCIA:** 31.05.2022

**PATROCINADOR/CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**PATROCINADO/ VALMOR ANTONIO BECKER / CNPJ** sob n.º 11.859.822/0001-49 / **Inexigibilidade de Licitação nº 22/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para assessoria e capacitação na área de Políticas Públicas Sociais.

**VALOR:** R\$ 5.500,00

**VIGÊNCIA:** 30.06.2022

**PATROCINADOR/CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**PATROCINADO/ SILVESTRI & SILVESTRI LTDA / CNPJ** sob n.º 16.859.009/0001-92 / **Termo de Credenciamento**

**OBJETO:** realização de serviços de publicidade de atos oficiais, em jornal de circulação semanal, local e regional

**VALOR:** R\$ 1,55 p/cm2

**VIGÊNCIA:** 31.03.2023

### ADITIVOS CONTRATUAIS:

**CONTRATANTE/CNPJ:** MUNICÍPIO DE MARAU /



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 12 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1088

Página 5 de 5

87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ: C. ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI** / CNPJ 15.205.171/0001-24 / TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2020 / CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/20

OBJETO: REPACTUAÇÃO CONTRATUAL  
PREÇO: R\$ 40.913,97  
VIGÊNCIA: a contar de 01.01.2022

**CONTRATANTE/CNPJ:** MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ: CAPTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME** / CNPJ sob nº 19.973.855/0001-27 / SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2017 / **Pregão Presencial 106/2017**

OBJETO: Prorrogação  
VIGÊNCIA: 01.04.2022 à 30.06.2022

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL DE SELEÇÃO Nº 108/2022

**RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO CARGO AUXILIAR DE OPERAÇÕES.**

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de Auxiliar de Operações, Motorista e Operador de Equipamentos Rodoviários, junto a Secretaria Municipal de Administração, Agricultura e Desenvolvimento Rural e Cidade Segurança e Trânsito, amparado de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal Nº 5.876/2021, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, torna público o resultado preliminar de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária, que será regido pelas normas estabelecidas no edital nº 088/2022.

#### AUXILIAR DE OPERAÇÕES

Candidato	D.N.	Pontuação tempo de serviço	Pontuação prova prática	Pontuação Total
Aldo De Marco	17/02/1962	20	60	80
Carlos Alberto Alves da Silva	24/03/1970	20	50	70
Darlan Hoppe	19/01/1999	0	80	80
Luis Elias da Silva Oliveira	19/09/1971	20	80	100
Luis Fernando da Silva	10/11/1983	0	80	80
Marcos Antônio da Silva	06/12/1960	0	75	75
Marinês Lourdes D. Rodeghero	03/03/1960	0	30	30
Marlon Milina Fernandes	22/09/1999	2,5	80	82,5
Olmiro Leandro Alves	08/11/1988	5	80	85
Terezinha de Jesus de Lima	27/08/1956	20	30	50
Valdir Monteiro	01/11/1960	0	Reprovado	0

Valdir Pereira	24/08/1960	20	80	100
----------------	------------	----	----	-----

Aos 12 dias do mês de abril de 2022.

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº109/2022

**IURA KURTZ** Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR**, o candidato abaixo relacionado, para ocupar, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 265/2021** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de **Atendente de Creche**.

#### ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome	Data Nasc.
124	Ticiane Falquembach Dal Paz	18/07/1977
125	Marcia Boscato Perusso	28/05/1994

**2.** Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03 (três) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos 12 dias do mês de abril de 2022.

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº 110/2022

**IURA KURTZ** Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 005/2022** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de **Professor**.

#### Professor Ed. Infantil

Classificação	Nome	Data Nasc.
160	Gabriele Eduarda Pires	14/06/1990

**2.** Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03 (três) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos 12 dias do mês de abril de 2022.

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau

Registra-se e Publique-se



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: f992-b53d-2778-ea31

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Marau (RS), Edição nº 1088, ano VI, veiculado em 12 de abril de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO DE CONTO (CPF \*\*\*469100\*\*) em 12/04/2022 às 17:09:05 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/f992-b53d-2778-ea31>